

CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO n. 10/2011/CÂMARA ENSINO DE GRADUAÇÃO

Aprova ementas das disciplinas obrigatórias estabelecidas pela Resolução n. 13/2011/CÂMARA ENSINO DE GRADUAÇÃO.

A Presidente da Câmara de Ensino de Graduação, no uso de suas atribuições e considerando a decisão do Colegiado no dia 25 de agosto de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as ementas das disciplinas obrigatórias estabelecidas pela Resolução n. 13/2011/CÂMARA ENSINO DE GRADUAÇÃO, a seguir relacionadas:

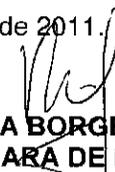
DISCIPLINA	CRED.	EMENTÁRIOS
Filosofia	04	Principais problemas filosóficos na história da filosofia: ser, conhecer e agir. Relação entre filosofia, ciência, arte, cultura e educação.
Sociologia	04	Contexto histórico do surgimento da sociologia. A sociologia como ciência. Os clássicos da sociologia. As instituições e as organizações da sociedade questões sociológicas na modernidade e os novos paradigmas.
Metodologia Científica e da Pesquisa	04	A universidade no contexto social. Conhecimento e ciência: fundamentos históricos, método e pesquisa científica. Estrutura e apresentação de trabalhos acadêmicos de acordo com as normas da ABNT.
Fundamentos e Metodologia da Educação Inclusiva	02 ou 04	Aspectos históricos do conceito deficiência. Legislação e políticas de educação inclusiva. Construção das identidades e práticas pedagógicas: surdo, cego, deficiente intelectual, deficiente físico, deficiente múltiplo e as síndromes.
Introdução ao Estudo de Libras	02 ou 04	Constituição do sujeito surdo. A relação da história da surdez com a língua de sinais. Noções básicas da língua de sinais brasileira: o espaço de sinalização, os elementos que constituem os sinais, noções sobre a estrutura da língua, a língua em uso em contextos triviais de comunicação.

Parágrafo único - Dadas as especificidades, as ementas das disciplinas optativas serão aprovadas quando da aprovação do projeto pelo Colegiado competente.

Art. 2º - Quaisquer alterações nas ementas deverão ser encaminhadas à Câmara de Ensino de Graduação para aprovação.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Criciúma, 25 de agosto de 2011.


PROFª Ma. ROBINALVA BORGES FERREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)